



Universidade de Brasília

Instituto de Relações Internacionais

Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais

XIX Curso de Especialização em Relações Internacionais

A conformação da identidade internacional uruguaia (1904-1918):
Uma análise a partir do “especialíssimo” século XIX uruguaio e a
capacidade criadora de José Batlle y Ordoñez e Luis Alberto de Herrera

Diego Martín Pereira

Artigo apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em
Relações Internacionais

Orientador: Prof. Dr. Antônio Carlos Lessa

Brasília

2018

Resumo

O presente artigo estuda a conformação da identidade internacional do Uruguai entre os anos 1904 e 1918. Sob a perspectiva de uma construção nacional peculiar durante o século XIX, o pensamento e a ação política de José Batlle y Ordoñez e Luis Alberto de Herrera entre os anos 1904 e 1918 foram substanciais para a conformação de uma identidade internacional que inseriu ao país no cenário mundial como um sujeito internacional individualizado. Num espaço de fraquezas sociais, políticas, econômicas e culturais, o conflito entre unitários e federalistas que marcou o século XIX na região, assim como as intervenções luso-brasileiras, contribuíram para a formação e permanência no Uruguai de duas forças políticas: os colorados, que se identificaram com as tradições unitárias, especialmente, progressistas, pró-europeias e urbanas; e os blancos, identificados com o federalismo, e as ideias conservadoras, antimodernas, rurais e hispano-americanistas. A partir do ano 1904, Batlle e Herrera, como figuras e herdeiros respectivos das tradições unitárias-coloradas e federalistas-blancas, empreenderam uma atividade intelectual e política que confluiu na proclamação da Constituição de 1918, que deu ao Uruguai um sistema político estável baseado em garantias democráticas e eleitorais. Esse processo de política interna teve seus reflexos no nível externo a configurar duas correntes da política exterior uruguaia; pelo lado batllista, uma corrente idealista, universalista e progressista que promove e defende a democracia e o pacifismo sob a garantia de um juridicismo que acredita no poder das organizações internacionais e a arbitragem para a resolução pacífica de conflitos, e em um pan-americanismo que vê aos Estados Unidos como garante da democracia no mundo. Pelo lado de Herrera, uma corrente realista, nacionalista e conservadora, que desconfia das ideias e as intenções das grandes potências (especialmente Argentina e Brasil), é ciente das fraquezas do Uruguai, defende os particularismos locais, promove o princípio de Não Intervenção e a necessidade de paz interna para lograr a autodeterminação; as relações com Argentina e Brasil nesse período também foram importantes para a formação da corrente herrerista. Em definitiva, duas correntes conflituosas que conformam o núcleo da identidade internacional uruguaia.

Palavras chave: Uruguai. Política exterior. José Batlle y Ordoñez. Luis Alberto de Herrera.

Abstract

The present article aims to study the conformation of the international identity of Uruguay between the years 1904 and 1918. From the perspective of a peculiar national construction during the nineteenth century, the thought and political action of José Batlle y Ordoñez and Luis Alberto de Herrera between the years 1904 and 1918 were essential for the construction of an international identity that inserted to the country in the world stage like an individualized international subject. In a space of social, political, economic and cultural weakness, the unitary and federal conflicts that marked the nineteenth century in the region, as well as the Luso-Brazilian interventions, contributed to the formation and permanence in Uruguay of two political forces: Colorados and Blancos. The Colorados identified themselves with the unitary ideas, especially progressive, pro-European and urban traditions; and the Blancos, identified with federalism, and the conservative, anti-modern, rural and Hispano-American ideas. Between 1904 and 1918, Batlle and Herrera, as figures and respective heirs of unitary-colorado and federal-blanco traditions, undertake an intellectual and political activity that merges in the proclamation of the Constitution of 1918 that gave to Uruguay a stable political system based on democratic and electoral guarantees. This process of internal politics had its reflexes at the external level to configure two currents of Uruguayan foreign policy. By the Batllist side, an idealistic, universalist and progressive current that promotes and defends democracy and pacifism under the guarantee of a juridicism that believes in the power of international organizations and arbitration for the pacific resolution of conflicts, and in a pan-Americanism that sees the United States as guarantor of democracy in the world. On the Herrera side, a realistic, nationalist and conservative current, distrustful of the ideas and intentions of the great powers (especially Argentina and Brazil), aware of Uruguay's weaknesses, defends local particularisms and promotes the principle of Nonintervention and need for internal peace to achieve self-determination. The relations with Argentina and Brazil in this period were also important for the formation of the Herrerist current. In

short, two conflicting currents that conform the core of the Uruguayan international identity.

Key words: Uruguay. Foreign Policy. José Batlle y Ordoñez. Luis Alberto de Herrera.

Introdução

Nas relações internacionais do Uruguai, a ideia de “singularidade” do país em relação a seu contexto regional tem sido sinalizada por vários autores; desde a obra clássica de Luis Alberto de Herrera de 1912 (2007), *El Uruguay Internacional*; passando pelos trabalhos já também considerados clássicos de Carlos Real de Azúa (1959, 1964, 2000) e Alberto Methol Ferré (1971), produzidos desde finais da década de 1950; até os trabalhos mais recentes de Isabel Clemente (2005), Roméo Pérez Antón (2011) e Gerardo Caetano (2015). Essa singularidade da inserção internacional uruguaia deve-se, segundo os autores, ao processo de formação do Estado uruguaio, aproximadamente entre os anos de 1811 e 1904.

Sob a perspectiva desse “especialíssimo”¹ século XIX uruguaio, o presente artigo pretende demonstrar que a conformação dos lineamentos de sua prática internacional que definiram ao país como um sujeito internacional individualista e diferenciado (é dizer, sua identidade internacional²), foram estabelecidos definitivamente entre os anos 1904 e 1918 a partir do pensamento e da ação política de José Batlle y Ordoñez e Luis Alberto de Herrera, os líderes respectivos das duas forças políticas rivais mais importantes nesse momento, os *colorados* e os *blancos*.

Argumenta-se então, numa primeira hipótese, que o processo singular de formação do Estado uruguaio foi fundamental para compreender os processos políticos-ideológicos do período 1904-1918.

Uma segunda hipótese diz que como resultado das ideias e a ação política individual de Batlle e Herrera, tomam forma dois grandes traços de longa duração que caracterizam a prática internacional uruguaia até hoje: um princípio idealista-universalista-progressista de origem “colorado-batllista”, e por outro lado um realismo-nacionalista-conservador “blanco-herrerista”. É dizer, dois grandes

¹ O adjetivo é de Real de Azúa (1967, p. 11) ver também infra p. 3.

² O conceito “identidade internacional”, está baseado no artigo de Celso Lafer do ano 2000 especificamente referido ao caso brasileiro: “Brazilian International Identity and Foreign Policy: Past, Present, and Future”. Lafer define identidade internacional como: “o conjunto de circunstâncias e fundamentos que diferenciam as visões e interesses do país como ator no sistema mundial dos outros” (LAFER, 2000, p. 208). Num sentido similar, referido ao Uruguai, Pérez Antón utiliza o conceito “personalidade internacional” (PÉREZ ANTÓN, 2011, p. 8).

princípios reitores da política exterior do Uruguai que ao mesmo tempo possuem claros elementos de contradição e conflito.

As duas hipóteses estão baseadas principalmente em diversos trabalhos de Carlos Real de Azúa, especialmente o artigo *Ideologías y política internacional* publicado em 1959³ onde o autor apresenta sua tese das duas correntes da política exterior uruguaia; e também no artigo de Roméo Pérez Antón do ano 2003 *Un siglo de política exterior*⁴, onde se apresenta o conceito da “pauta radical” da política exterior uruguaia, que “consiste em derivar a ação exterior de seus logros políticos internos” (PÉREZ ANTÓN, 2011, p. 18), e dizer, uma base comum a partir da dialética da política interna uruguaia, da qual surge como síntese no plano internacional, uma identidade própria.

Em definitiva, propõe-se uma abordagem desde a história política e das ideias, no sentido da importância das ideias na ação concreta dos atores. Como se estabeleceu ao início, entende-se importante fazer menção ao processo de formação do estado uruguaio ao longo do século XIX em seu contexto regional, a salientar em primeiro lugar as características estruturais (físicas, socioeconômicas e culturais) do território “oriental” do Prata como base para uma evolução particular de correntes políticas e de pensamentos que darão forma à identidade nacional uruguaia, especificamente as tradições federalistas e unitárias no contexto regional no período 1813-1870, que depois se confundiram com as tradições brancas e coloradas no contexto uruguaio no período 1839-1904, além das intervenções lusitanas que foram determinantes na criação do Uruguai como Estado independente.

Numa segunda parte, o trabalho se foca no período 1904-1918, nos processos políticos internos dos quais os atores selecionados foram protagonistas de primeira ordem; Batlle, como chefe e caudilho do dominante partido colorado, vencedor da última guerra civil (1904) e presidente uruguaio em duas oportunidades; Herrera como figura emergente do principal partido de oposição, os blancos ou nacionalistas, e responsável de comandar sua facção política para os trilhos do civismo; esses

³ O artigo foi reeditado na compilação de 1987 (REAL DE AZÚA, 1987b), *Escritos*, que é a utilizada aqui. Além dessa obra, o presente trabalho também se baseia fortemente em *Uruguay una sociedad amortiguadora* de 1973 (Id., 2000), para a parte do século XIX; *El impulso y su freno* (Id., 1964), para Batlle e o batllismo; e *Herrera: el nacionalismo agrário* (Id., 1969), para Herrera.

⁴ O artigo foi publicado originariamente pelo Instituto de Ciencia Política (2003) e foi reeditado e ampliado no ano 2011 no livro *Política exterior Uruguaya*, que é utilizado aqui.

processos culminam, segundo se defende aqui, na proclamação da segunda Constituição uruguaia em 1918.

Na última parte, em base ao trabalhado até o momento, aborda-se a projeção internacional do pensamento e as ações políticas de Batlle e Herrera no período escolhido, nessa projeção se encontra a génesis da identidade internacional uruguaia. Também não será esquecida a política externa do período, especialmente as relações com a Argentina e o Brasil, e as condicionantes que geraram para os processos de configuração dessa identidade internacional.

1. Um especialíssimo século XIX

Tal vez foi Carlos Real de Azúa quem mais enfatizou sobre a importância do século XIX uruguaio para compreender o XX; justamente em seu clássico ensaio sobre Batlle e o batllismo (*El impulso y su freno* de 1964) ao criticar a tese –já também clássica– de Milton Vanger de 1963 (1992), diz:

Embora sua atitude [a tese de Vanger], deve-se dizer, resulta saudável no que diz respeito a reivindicar a liberdade criadora e a contingência da ação política [...] difícil é, contudo, considerá-la definitivamente persuasiva. Isso pelo que subestima –é provável que a causa de um imperfeito conhecimento de nosso século XIX– a muito especialíssima nação americana que o Uruguai, ao longo dessa centúria foi sendo (REAL DE AZÚA, 1964, p. 11-12).

Mesmo antes do século XIX, nos tempos da colônia, a região conhecida como Banda Oriental já apresentava alguns elementos especiais; como escreve o próprio Real num ensaio do ano 1973 (2000), o que se destaca nessa região de América do Sul são ausências e fraquezas: entre as mais importantes Real menciona a ausência de massas indígenas aptas para a servidão, ausência de riquezas minerais de importância, ausência de possibilidades climáticas para uma “agricultura de plantação”, escassa quantidade de escravidão negra, povoação rural dispersa e debilidade da Igreja (REAL DE AZÚA, 2000, p. 17-23).

Num território explorado de forma tardia e escassa, além de uma valoração do porto de Montevideu como ponto estratégico na entrada às redes fluviais dos rios Paraná e Paraguai, o território oriental não padeceu das intervenções imperialistas de

outras regiões do continente e do mundo, somado a uma povoação económica e etnicamente mais homogênea do que seus vizinhos, as debilidades estruturais da Banda Oriental resultaram numa sociedade mais aberta à fluidez das ideias democráticas revolucionárias e “o dinamismo insurrecional superveniente”, também, com o tempo, mais apta para suportar experimentos sociais (REAL DE AZÚA, 2000, p. 18). Também Real de Azúa tem salientado o carácter de *frontier* no sentido de Turner, do território oriental:

[...] zona de indefinição das jurisdições, de intensa mobilidade horizontal geralmente clandestina ou semiclandestina, geralmente facilitada pelo embaçado, instável e frequentemente contraditório estatuto jurídico da propriedade, pesou muito no curso histórico do país. Tanto no sentido de um intenso ainda que esporádico cuidado militar quanto no roce e conflito de jurisdições [...] que facilitaram, junto com a estrita condição geográfica, física, da região, seu carácter de zona de “razias” e “correrias” [...] Faz explicável que tais fatores fizeram muito para que, unidos todos eles ao tardio da distribuição mais ou menos formal da terra, o sistema de propriedade fundiária não fosse um modelo de precisão. Para que careça, sobre tudo, de fixação e estabilidade que em outras zonas do domínio espanhol foi capaz de ter no sentido de apoio ao poder económico do setor social dono da terra (REAL DE AZÚA, 2000, p. 18-19).

Sob essas particularidades (sociais, físicas, económicas e culturais) da Banda Oriental devem-se de apreciar o longo período de conflitos que sobrevêm na região desde princípios do século XIX, no processo revolucionário e de formação dos estados da Bacia do Prata.

De fato, em termos simplificados e de longa duração, pode-se considerar o período de 1811-1870, como um grande conflito regional que marcou o processo de formação dos Estados da Bacia do Prata. O conflito iniciou-se num pano de fundo extremamente confuso, com a Espanha em guerra civil, o rei preso, e os debates sobre onde era que ficava o poder legítimo para governar as colônias. Porém, já nos primeiros anos da luta pela independência, começam a conformar-se entre os revolucionários, duas visões antagônicas: a visão unitária e a visão federal.

Como explica Romeo Pérez Antón, a visão unitária, era partidária de “uma modernização concebida como uma série de rupturas culturais e de Direito Privado, com a ordem Hispano-Crioula”⁵, e no económico, partidários do comércio livre e dos interesses comerciais (PÉREZ ANTÓN, 2011, p. 12), no político, o unitarismo era

⁵ As expressões “crioulo” ou “hispano-crioulos” (*criollo* no original), refere-se aqui aos europeus brancos, maiormente espanhóis, nascidos nas colônias americanas.

centralista; durante a maior parte do período 1811 a 1870, a cidade de Buenos Aires foi o maior centro de irradiação unitária, e personagens com Domingo Faustino Sarmiento e Bartolomé Mitre seus maiores expoentes.

A dicotomia civilização e barbárie de Sarmiento explicita em múltiplos níveis a ideia de “ruptura cultural com a ordem Hispano-Crioula”; assim, marcaram o rumo as ideias progressistas que justificaram os avanços médicos, científicos e técnicos, especialmente na Inglaterra e França, a partir da última metade do século. Desde essa perspectiva, a herança colonial espanhola, a Igreja Católica e as consideradas “raças inferiores” como índios e *gauchos*, eram os lastros históricos de uma ignorância e atraso crônicos.

A visão federal orientava-se no estabelecimento de “mudanças liberais mediante o aprofundamento de aquela Ilustração que tinha arraigado firmemente [na ordem Hispano-Crioula]”, enquanto que no económico eram partidários de medidas mais protecionistas “e se associaram com interesses de proprietários de terras e fabricantes” (PÉREZ ANTÓN, 2011, p. 12), enquanto à organização política, como seu nome indica, defenderam a autonomia das províncias ante a perceptível ameaça do centralismo de Buenos Aires. Esta visão foi defendida maiormente pelos caudilhos e chefes provinciais, como Gaspar Rodriguez de Francia que foi o autor do primeiro documento a recomendar o sistema federal de organização em 1811, pouco tempo depois José Gervasio Artigas na província Oriental levou a cabo um efêmero esforço de organização federal em aliança com os caudilhos das províncias que tinham contestado o poder bonaerense. Outros representantes destacáveis dessa corrente, em termos ideais, foram Facundo Quiroga, Juan Manuel de Rosas e Justo José de Urquiza.

Em especial, o historiador uruguaio Guillermo Vázquez Franco tem aportado uma visão mais realista do que significou o federalismo no cone sul (especialmente de Artigas), muito contaminado pelas narrativas nacionalistas e revisionistas. Para Vázquez Franco, os ideais federalistas proclamados por suas figuras mais representativas não eram compreendidos e menos ainda aplicáveis no contexto sociocultural das colônias espanholas, como muito, esses discursos não faziam mais do que mascarar a “luta pelos espaços” dos diferentes caudilhos, uma luta pelo poder entre os donos da terra, numa sociedade primitiva, num território selvagem, apto como escrevia Carlos Real de Azúa, “para razias e correrias”. Diz assim Vázquez Franco:

Os hispano-crioulos –Bolívar diz isso sem eufemismos– não tinham alcançado a mínima, indispensável maturidade política e cultural para entender e praticar a dinâmica própria de uma federação avançada, complexa e abstrata, tal como ofereciam as antigas colônias inglesas com uma rica tradição [...]

Na minha opinião, reduzida à escala indiana, a federação [...] era de estrutura muito simples, comparável das primitivas alianças diretas e pessoais entre chefes bárbaros em tempos da germanização do Ocidente, sobretudo quando essa federação era sustentada por caudilhos rurais no meio de suas rivalidades (Artigas entre eles); que outra coisa é ou que por vinte anos encabeçou Rosas, que, em alguns casos, devia comprar com dinheiro ou gado as fidelidades? (VÁZQUEZ FRANCO, 2013, p. 161-162).

Com essas apreciações “sarmentinas” de Vázquez Franco se pode estimar melhor as características especiais dessa região de fraquezas no Cone Sul e desse federalismo sul-americano, do qual Francisco Solano Lopez pode ser considerado, numa análise ideal, seu último representante. Nesse sentido a derrota do Paraguai na Guerra da Tríplice Aliança marca o final desses tempos revoltos, o triunfo da ideologia unitária, e a posterior consolidação, nos recém-formados Estados do cone sul, de uma política de livre comércio, agro exportação, e “desenvolvimento para fora” (PÉREZ ANTÓN, 2011, p. 13).

A criação “formal” do Uruguai como Estado-nação “independente” acontece no meio desses tempos revoltos, resultado da pugna entre o império do Brasil e as Províncias Unidas do Rio da Prata (Argentina). O caudilho federal José Gervasio Artigas, que tinha-se revelado contra Buenos Aires e controlado de forma breve a chamada Banda Oriental em frágil aliança com outros caudilhos provinciais a partir de 1815, foi derrotado definitivamente pelas forças portuguesas no ano 1820 (os portugueses entraram em Montevideú no ano 1817), iniciando um período também breve de dominação luso-brasileira que durou até o ano 1825. Nesse ano acontece um intento de “reunificação” da província Oriental (chamada de Cisplatina pelos luso-brasileiros) por parte de Buenos Aires, resultando num conflito bélico entre o Império do Brasil e as Províncias Unidas do Rio da Prata, que durará até o ano 1828, quando – embora as vitórias argentino-orientais no plano militar–, com a ajuda da arbitragem da Inglaterra e as habilidades diplomáticas dos imperiais, foi frustrada a reunificação, e a

Província Oriental-Cisplatina passou a se constituir como um estado independente, porém, sem estrutura nem limites definidos, e sob a tutela do Brasil e a Argentina.⁶

No ano 1830, também sob a supervisão e aprovação dos vizinhos, foi jurado o primeiro texto constitucional uruguaio; no modelo das constituições da época, o texto estabelecia a criação de uma República liberal e conservadora, com um sistema democrático censitário. No espírito dos juristas que redigiram o texto, estava o anelo de deixar para trás a barbárie dos caudilhos e as lutas fratricidas, porém nesse objetivo a Constituição de 1830 fracassou estrepitosamente, o “país real” era muito diferente do idealizado na Carta Magna. Igualmente o texto manteve-se vigente até o ano 1918, suportando as tormentas políticas subsequentes. A questão da constituição de 1830 e os debates para sua substituição serão uns dos aspectos chave do período 1904-1918, particularmente da atividade política de Batlle e Herrera.

Destarte, as lutas entre federalistas e unitários continuaram a permear as difusas fronteiras dos novos estados. Pouco tempo depois da independência do Uruguai, no contexto da ascensão ao poder na Argentina do caudilho federal Juan Manuel de Rosas, Montevideú tinha se convertido em refúgio e base de ação para os unitários que tinham fugido de Buenos Aires. No Uruguai, no ano 1836, o que começou a ser uma guerra civil entre caudilhos pelo poder da República, sem nenhum tipo de pano de fundo ideológico, converteu-se rapidamente num conflito internacional: Fructuoso Rivera, o líder da facção colorada levantou-se em armas contra Manuel Oribe líder dos blancos⁷, Oribe buscou apoio em Rosas enquanto que Rivera contou com a ajuda dos emigrados unitários, os farrapos do Rio Grande do Sul e a diplomacia francesa que já tinha entrado em conflito com Rosas.

Em 1839 Oribe, desde Argentina, invadiu o território uruguaio e sitiou a cidade de Montevideú, a partir de então, e por um período de doce anos, existiram dois governos paralelos no país, o governo Colorado da *Defensa* que controlava

⁶ Vázquez Franco tem salientado o papel de Itamaraty no processo de criação do Uruguai (VÁZQUEZ FRANCO, op. cit., p. 13) e especialmente sua obra de 2014 dedicada exclusivamente à Convenção Preliminar de Paz (id., 2014).

⁷ Na batalha de *Carpintería* o 19 de setembro do ano 1836 apareceram pela primeira vez as divisas brancas para identificar aos seguidores de Oribe e coloradas-vermelhas de Rivera.

Montevideu, e o governo Blanco do *Cerrito*, localizado nos arredores das velhas muralhas da capital e com controle sobre o interior rural do país⁸.

A tradição e a historiografia uruguaia têm chamado esse conflito de “Guerra Grande” sobretudo pela extensão temporal e não pela virulência ou violência das batalhas que foram na realidade bastante escassas. Esses longos anos de divisão política e social do Uruguai foram de grande importância na configuração de certa identidade e ideologia que vincularam as facções blancas e coloradas às tradições federalistas e unitárias. José Pedro Barrán define da seguinte forma esse período:

Olhada desde diferentes ângulos, [a Guerra Grande] tem sido definida como a luta internacional entre a América espanhola e a Europa industrial; pugna do Rio da Prata, entre tendências nacionalistas e autoritárias enfrentadas com tendências estrangeirizantes e liberais; entre federalistas e unitários na Argentina; blancos e colorados no Estado Oriental; intentos hegemônicos tendentes à reconstrução do Vice-reinado do Buenos Aires, e combate para sobreviver do Uruguai e o Paraguai. A utilizar um esquema tão simplista como pouco científico, mas muito efetivo como arma de combate, haveria sido também uma contenda entre a civilização (a cidade) e a barbárie (o campo), segundo um dos protagonistas literários da época: Domingo Faustino Sarmiento (BARRÁN, 2011, p. 5).

Esse conflito, como estabelece Barrán, pode ser interpretado também como um novo intento de reunificação do Uruguai à Argentina, como aconteceu em 1825, neste caso, outra vez a situação se solucionou com a intervenção do Brasil, que atendeu ao pedido de ajuda do governo colorado-unitário de Montevideu em troca da firma de uma série de tratados em 1851, nos quais o Uruguai ficava seriamente comprometido em termos econômicos e políticos com o Brasil. Um desses tratados estabelecia limites definitivos entre o Uruguai e o Império, os quais, embora estavam longe de ser o que Uruguai aspirava, acabou-se com a situação de indefinição que existia entre os dois países desde 1828.

Portanto, enquanto que no plano interno colorados e blancos assinaram uma paz “sem vencidos nem vencedores” (8 de outubro de 1851), no cenário regional Rosas foi derrotado em 1852 pela aliança entre orientais, unitários, brasileiros, e o caudilho federal inimigo de Rosas, Justo José de Urquiza, que pouco tempo depois da vitória

⁸ A permanência de tal insólita situação por tanto tempo explica-se também pelo que Tulio Halperin chama de “longa espera”, é dizer, o período compreendido entre os anos 1825 e 1850 no qual Inglaterra se afasta forçosamente das questões sul-americanas por causa das exigências econômicas da primeira idade ferroviária (HALPERIN, 2012, p. 47).

começou um novo conflito com seus anteriores aliados: o conflito entre Buenos Aires controlada pelos unitários e o resto das províncias sob comando de Urquiza. A derrota definitiva dos federalistas na Argentina aconteceu em 1861, na batalha de *Pavón*.

Assim sendo, enquanto que na Argentina o partido federal se apagava, no Uruguai a parcialidade blanca sobreviveu, uma parcialidade que, como disse Real de Azúa:

Canalizava e expressava [u]m setor social de predomínio rural –ecologicamente falando–, um grupo humano culturalmente “tradicional”, um conjunto, em suma, capaz de involucrar tudo o que implica o termo à vez abstrato e identificador de “Pré-modernidade” [que] não teve equivalente entre as forças sociais que integrariam na Argentina a constelação de poder posterior a Pavón. (REAL DE AZÚA, 2000, p. 33).

Isso devido em parte à realização de pactos com o partido Colorado que passou a dominar e codificar o Estado, e em parte também às próprias fraquezas do Uruguai, que como demonstra Real, historicamente caracterizou-se por possuir uma classe “mais dominante do que dirigente” (REAL DE AZÚA, 2000, p. 27), é dizer, que mostrou-se incapaz de vencer as resistências a seus projetos hegemônicos.

As desavenças entre blancos e colorados foram bem aproveitadas pela Argentina e o Brasil nos prolegómenos da Guerra da Tríplice Aliança, quando apoiaram com logística, finanças e militarmente o levantamento militar e o golpe de Estado do caudilho colorado Venancio Flores em 1864 contra o governo do presidente blanco Fernando Prudencio Berro, aliado do Paraguai⁹. O trunfo de Flores e sua nomeação como presidente da República em 1865, serviu, por um lado, para a coordenação e a logística da invasão ao Paraguai, e por outro, consolidou definitivamente ao partido colorado no poder.

Nas décadas de 1870 e 1880, com a inserção do Uruguai ao sistema mundial com centro na Inglaterra, o país modernizou suas Forças Armadas, seu sistema de comunicações e transportes, e desenvolveu um sistema educativo universal; no plano externo, desenvolveu também os primeiros traços de uma identidade internacional própria com dois fatos destacáveis: o Primeiro Congresso Sul-americano de Direito

⁹ A aliança formal nunca se assinou; sobre as pressões da Argentina de Mitre e o Brasil Imperial (especialmente a província do Rio Grande do Sul) sobre o Uruguai nos anos prévios à Guerra da Tríplice Aliança ver Abreu (2013, cap. VI); destaque especial merecem os labores do chanceler uruguaio Juan José de Herrera (pai de Luis Alberto de Herrera) e do Barão de Mauá, contra a pressão brasileira.

Internacional Privado em 1888, com assistência de Argentina, Paraguai, Bolívia e Peru¹⁰. E a Conferência de Washington de 1889, onde se acordou criar a União Pan-americana.

A república assume assim as características de uma poliarquia em lenta construção que se solidariza, na região e no mundo, com os regimes que identifica como democracias e que busca submeter a um direito bastante minucioso, e marcado por essa filosofia, os complexos e imprecáveis intercâmbios do cenário mundial do século XIX (PÉREZ ANTÓN, 2011, p. 16).

O juridicismo e o pan-americanismo como expressão de uma filosofia da defesa de democracia são os primeiros rasgos destacáveis de uma identidade internacional uruguaia que perdura até hoje, e que no período 1904-1918, adquirirá contornos mais definidos.

De tal modo, o partido colorado passou a identificar-se com o próprio Estado. Porém, como mencionava-se antes, esse poder dominante não conseguiu extinguir ao partido Blanco, que durante o restante do século XIX, alternou períodos de coparticipação com levantamentos armados contra o poder colorado, embora cada vez mais difíceis de sustentar pela crescente modernização do exército.

Durante esse período de “marginalização” do partido Blanco que representava o setor mais tradicional e economicamente mais forte do país (REAL DE AZÚA, 2000, p. 38), aconteceu uma transformação ideológica de grande importância, a adotar os blancos a prédica liberal-democrática, reclamar por sufrágio livre, representação política verdadeira, direitos individuais, honestidade administrativa, e participação popular contra as “oligarquias”; em definitiva, uma reforma profunda da constituição vigente desde 1830, que segundo os blancos, impedia-lhes chegar ao poder, por isso entendiam que o apelo às armas era a única alternativa que restava.

Aquela entonação ideológica não só contribuiu –e poderosamente– para legitimar a onda de popularização posterior a 1900, mas porque também coincidiu com as reivindicações dessa classe média que na Argentina deverá articular-se por esses mesmos anos num partido novo –o radical–. Se as forças sociais ascendentes tiveram que lavar-se na Argentina tais novos caudais pode-se admitir que a recém apontada orientação não resultou irrelevante a essa ágil atitude geral de nossos partidos tradicionais para motivar comportamentos e, através dela, fazer mais fácil, mais

¹⁰ Brasil mantinha diferenças com Uruguai pela questão da extradição de escravos (PÉREZ ANTÓN, op. cit., p. 16).

fluida, a integração político-partidária dos novos sectores imigratórios (REAL DE AZÚA, 2000, p. 38-39).

A última guerra civil no Uruguai (uma espécie de continuação dos tempos revoltos que na região tinham acabado em 1870) aconteceu em 1904; os blancos liderados por Aparicio Saravia foram derrotados pelas forças governamentais comandadas pelo presidente José Batlle y Ordoñez¹¹. O caudilho blanco morreu pelos ferimentos e foram assinadas as cláusulas da paz que estabeleceram uma anistia geral e um compromisso para reformar a constituição. A partir de então, a figura Luis Alberto de Herrera assumira um maior protagonismo no partido Blanco, e promoverá sua pacificação e inserção definitiva nas lutas civis.

2. Batllismo, Herrerismo e política interna (1904-1918)

Tanto a historiografia uruguaia quanto a internacional têm se centrado na figura de José Batlle y Ordoñez (1856-1929) para definir e caracterizar um período histórico fortemente marcado por sua impronta criadora e seu legado¹². Além das duas presidências no princípio do século XX (1903-1906 e 1911-1914), a influência de Batlle foi permanente durante toda a primeira metade do século, ainda depois de sua morte no ano 1929¹³.

Batlle, era um fiel representante do patriciado colorado da capital uruguaia, foi filho do geral Lorenzo Batlle (presidente da República entre 1868 e 1872) e herdeiro da linha colorado-conservadora na qual militou durante um tempo, porém, pronto

¹¹ A batalha de *Masoller*, o primeiro de setembro do ano 1904; os contrastes entre conceitos como cidade, civilização e modernidade por um lado, contra campo, barbárie e pré-modernidade por outro, não podiam ser mais expressivos, com Batlle comandando o exército governamental-colorado via telégrafo desde Montevideu e Saravia vestido totalmente de branco a cavalo, frente de suas tropas.

¹² O próprio título das obras que têm tratado o tema são mais que eloquentes; no âmbito uruguaio por exemplo: *La época batllista* de Benjamín Nahum (2011) e *La República batllista* de Gerardo Caetano (2015); no âmbito internacional, as duas obras do historiador estadunidense Milton Vanger: *José Batlle y Ordoñez, creador de su época* (1991) e *El país modelo* (1992) e também a obra do sueco Göran Lindhal (1971): *Batlle el fundador de la democracia en el Uruguay*.

¹³ Em geral a historiografia uruguaia diferencia um primeiro batllismo entre 1903 e 1933, que acaba com um golpe de Estado de certa inspiração fascista ou varguista; e um segundo batllismo levado adiante pelo sobrinho de Batlle, Luis Batlle Berres, entre os 1947 e 1959 no contexto do auge do populismo na região.

reclamou pela ampliação da participação popular e a modernização de seu partido (NAHUM, 1996, p. 14; REAL DE AZÚA, 1964, p. 38).

Com a modernização do Estado entre os anos 1870 e 1880, a derrota da revolução blanca de 1904, e a determinação de Luis Alberto de Herrera e outros blancos de encaminhar as lutas políticas para o campo civil, as seguridades procedentes do monopólio da violência legítima ficaram finalmente estabelecidas. Nessa circunstância, Batlle (eleito presidente no ano 1903) teve o caminho livre para levar adiante seu amplo plano reformas e transformações para o país.

Entre as obras batllistas que caracterizaram esse período destacam-se a separação radical da Igreja e o Estado; a legislação social e laboral, especialmente com a lei de aposentadorias e pensões, a lei de oito horas, a indenização contra acidentes de trabalho e o descanso semanal; legislação feminina, especialmente a lei do divórcio, ampliação no acesso à educação e proteções laborais específicas como o direito a trabalhar sentadas (a chamada “lei da cadeira”); legislação humanista como a proibição da pena de morte; proteção dos animais, como a proibição da tauromaquia e as brigas de galho; estatizações e nacionalizações de serviços, como bancos, telecomunicações, serviços sanitários e elétricos, entre outros¹⁴. Enfim, sem esgotar um tema que exigiria uma abordagem maior, foram transformações que deixaram uma profunda marca no Uruguai até hoje, de fato, não é errado afirmar que o Uruguai atual é um país culturalmente “batllista”, a permear sua obra e pensamento, o sistema político todo e a própria sociedade uruguia, muito além do partido Colorado.

As reformas batllistas foram a materialização de uma filosofia, uma “cosmovisão” em palavras de Real de Azúa, autor que mais aprofundou nessa questão:

[A filosofia de Batlle e o Batllismo] foi a otimista, sarmentina que teve largo curso no Rio da Prata, uma filosofia feita de oposições taxativas entre passado e futuro, entre “barbárie” e “civilização”, entre autocracia e liberdade alinhadas segundo as pautas valorativas da modernidade ocidental europeia. Com essas antíteses, herdou a univocidade, a limitação, a petulância dogmática, o dualismo e a impositividade com que o pensamento liberal-progressista tinha dotado aos termos positivos de aquelas dualidades. Tem outras, também, com as que aparece o Batllismo muito consubstanciado. Por exemplo, a de “nações velhas” e “nações jovens” (foi uma das antíteses mais enfatizadas) sempre que concebera às “jovens” livres das maldições do passado, da tradição, de toda hierarquização social rígida, da guerra e o militarismo; livres também para ensaiar as fórmulas novas de uma melhor existência social,

¹⁴ A bibliografia que trata a obra batllista e o batllismo em geral e bastante extensa, entre as mais destacáveis: Lindahm (1971), Nahum (2011), Real de Azúa (1964), e Vanger (1991, 1992).

tomando-as, se fora o caso, das mais ousadas experiências e pensamentos da Europa (REAL DE AZÚA, 1964, p. 38-39).

Essa visão colorado-batllista percebeu que o Uruguai era um país diferente e especial no contexto sul-americano, sua geografia, composição étnica e cultura aproximava-o a Europa e não a seu entorno mais imediato. Batlle propôs a ideia de fazer do Uruguai um “país modelo”¹⁵ e um “laboratório do mundo” (REAL DE AZÚA, 1964, p. 39), para isso o básico era dar ao Uruguai uma nova Constituição. Durante sua estada na Europa entre os anos 1907 e 1911 (o período entre suas duas presidências) Batlle escreveu o seguinte:

Enquanto minha candidatura se afiançava, passeava eu pela França e a Suíça onde estudava de perto os mil aspectos de uma vida política democrática, e então comparava as formas políticas dos Estados Europeus com a arcaica e vetusta Constituição de meu país. Relembrava eu que por nossa constituição de 1830, estávamos constantemente expostos a que o acaso nos deparara um presidente de más intenções, e com a suma das faculdades extraordinárias que outorga nossa Carta fundamental, levava todo pela frente, arrasara as instituições e levasse ao país à mais negra das ditaduras (NAHUM, 2011, p. 62).

É interessante como a análise da filosofia batllista feita por Real de Azúa se reflete nas palavras de Batlle. Também o temor aos excessos contidos no Poder Executivo unipessoal, a “desconfiança no poder” e sua necessidade de “exorcizá-lo, coloca-lhe barreiras em todas as formas possíveis” (REAL DE AZÚA, 1964, p. 35). Assim então, a principal ideia que promoveu para a nova Constituição foi a de substituir o Poder Executivo unipessoal por um Executivo colegiado de nove membros. “Estive na Suíça três meses” –dizia Batlle numa entrevista– “e encontrei que ali muitas pessoas ignoram como se chama o Presidente da Confederação” (VANGER, 1991, p. 118).

O projeto foi apresentado publicamente por Batlle em seu jornal “*El día*” o 4 de março de 1913, Benjamín Nahum resume da seguinte forma a proposta do caudilho:

Propunha, no fundamental, a substituição da Presidência da República por uma Junta de Governo integrada por nove membros, é dizer, um executivo colegiado. Os membros da Junta desempenhariam suas funções durante nove anos. Devendo ser

¹⁵ A expressão, que Milton Vanger tomou para título de sua obra: *El país modelo, José Batlle y Ordoñez (1907-1915)* provém de uma carta enviada por Batlle para um amigo: “eu penso aqui no que poderíamos fazer para construir um pequeno país modelo” (VANGER, 1992, p. 49).

eleitos um deles cada ano pelo voto direto do corpo eleitoral. Elegeria a seu presidente, que teria funções representativas e o mando superior das forças armadas, duraria dois anos em funções e poderia ser reeleito. “Corresponderá à Junta a Administração Geral da República. A conservação da ordem e tranquilidade no interior, e da seguridade no exterior, está-lhe especialmente cometida”.

Na primeira eleição seriam nomeados todos os membros da Junta pelos períodos distintos para cada membro, de nove, oito, sete anos e assim sucessivamente. Porém, todos os membros seriam da lista triunfadora, é dizer, de um único partido político (NAHUM, 2011, p. 61-62).

Essa extraordinária capacidade criadora de Batlle eclipsou à figura do outro ator da presente indagação, Luis Alberto de Herrera (1873-1959), que segundo se defende aqui, foi igualmente relevante na formação da identidade uruguaia no princípio do século XX.

Herrera foi filho de Juan José de Herrera, chanceler do último governo Blanco que caiu em 1864 nos prolegômenos da Guerra da Tríplice Aliança; lutou nas guerras civis de 1897 e 1904 contra o poder Colorado, e decidiu, depois da última derrota, levar as lutas políticas ao campo eleitoral, a contrariar a muitos de seus correligionários que não aceitavam a ideia de abandonar as armas.

Nós sempre defendemos que batalhando, sem trégua, na Câmara [...] faríamos, também, a revolução; mas outra, dentro da mortalidade, sem arruinar ao país, sem tanto brilho, sem barulhenta glória, talvez, mas sem dor, sem catástrofe, e, sobretudo, sem derramar sangue de irmãos (DE HERRERA, 1987, p. 287).

Como foi mencionado antes, os blancos entendiam que o exclusivismo colorado no Executivo, somado às características da constituição de 1830, inviabilizava suas possibilidades de chegar ao poder. Nesse sentido, Herrera e Batlle compartilhavam a necessidade de reforma constitucional. Porém, esse era o único ponto em comum entre os dois. Herrera, desde sua cadeira de deputado (foi eleito por primeira vez no ano 1905), empreendeu uma forte campanha para garantir as demandas dos blancos na próxima Constituição, que eram basicamente, a representação proporcional, o sufrágio universal masculino e o voto secreto, pois o sistema vigente até então era objeto frequente de fraude por parte dos colorados, como por exemplo, o sistema comum nas constituições censitárias do século XIX do “voto cantado”, é dizer, o sistema pelo qual a manifestação da preferência na votação era feita a viva voz.

As demandas blancas, em especial o voto segredo (ao qual Batlle se opunha apesar de sua retórica democrática), foram retomadas por Herrera mas de forma pacífica, tanto desde sua ação parlamentar, quanto desde seu papel como jornalista e escritor, assim escrevia em 1910:

Já pedem proscricção as propagandas estreitas que, em lugar de dilatar os horizontes, manifestam-se por um pugilato de recíprocos agravos, apressuradas, como os protagonistas de todas as catástrofes, em cobrar uma responsabilidade que, pelo geral, divide-se entre as duas partes [...]

O remédio milagroso de tantas angústias, a tranquilidade tão desejada, seria dada pelo advento verdadeiro do sufrágio, sua regulamentação equitativa pela voz da lei e sua garantia honrosa por órgão dos governos.

Sob sua égide benfeitora iniciara-se a evolução de nossos partidos, obrigados hoje ao enquadramento antagônico, quando desde cada campo nutridos grupos de cidadãos olham-se com simpatia, identificados nas mesmas aspirações dignas de ordem e de regeneração cívica (DE HERRERA, 2009, p. 274).

A questão da caracterização do pensamento e filosofia de Herrera tem sido mais problemática do que a filosofia batllista. Para Real de Azúa (1969, p. 188), “Herrera aparece tecido por uma urdidura de contradições verdadeiramente desorientadoras”, assim e tudo, um dos elementos que tanto Real quanto outros autores, especialmente Carlos Zubillaga, têm destacado é o conservadorismo¹⁶, pois foi um rotulo que ele mesmo deu-se: “regozijo-me em pertencer às classes conservadoras, por ideias e por tendências” (ZUBILLAGA, 1976, p. 14). Também qualificou-se de liberal, dizia em 1916:

“Eu votei a lei do divórcio [...] Eu votei a supressão do serviço religioso nos cemitérios por conta do Estado [...] de forma sossegada, sem sobressaltos. De maneira que tenho o direito de afirmar que tenho provado com fatos, que eu sou um bom e tranquilo liberal” (ZUBILLAGA, 1976, p. 22).

Segundo Zubillaga (1976, p. 21), esse autoproclamado (e discutido) liberalismo, era referido à questão da “liberdade de consciência” e não, a “outros campos que pudessem entrar em colisão com seu declarado conservadorismo”.

Um terceiro elemento que os citados autores destacam e seu nacionalismo, “fruto de reelaboração permanente” e inspirado tanto no nacionalismo europeu

¹⁶ José Rilla tem destacado a importância de Carlos Real de Azúa e sobretudo de Carlos Zubillaga no esforço de sistematização do pensamento de Herrera (RILLA, 2008, p. 335), outros trabalhos relevantes no mesmo sentido são: Haedo (1969) e Methol Ferré (1971).

tradicional, quanto no “anti-imperialismo das pequenas pátrias americanas” e “no solidarismo terceiro-mundista” (ZUBILLAGA, 1976, p. 88).

Contudo, o elemento mais inabalável de seu pensamento foi sua desconfiança e rejeito de todo tipo de doutrinário, “desconfiança frente a todo sistema de ideias, ceticismo frente às ideologias”, e a associação dessa miragem das ideias com a vida urbana, em contraposição à “encarnação da realidade” e “vitalismo pragmático” próprio do âmbito rural (ZUBILLAGA, 1976, p.138).

Finalmente, e para fechar esta breve e incompleta resenha, destaca-se um ponto trabalhado por Carlos Real de Azúa, o conceito de Herrera antimoderno:

Tanto no debate político-doutrinal como em seu extenso labor historiográfico, Herrera defendeu certas entidades, níveis e modalidades: o crioulo, o campo, o federal, o “bárbaro”, o *gaucho*, a montonera, “o americano”. Deixando de lado o que de atrativo estético pudesse haver nessa defesa [...], é impossível não ver hoje, desde a perspectiva na qual estamos, que Herrera articulou seu argumento sobre os valores que –já chamemos-lhe “pré-modernos” ou “tradicionalistas”– mais estranhos resultam ao orbe cultural da modernidade. Em todas as culturas existem encômios dos valores da emoção e o instinto frente a um intelectualismo supostamente imóvel. Ou do telúrico e o local, frente ao universal. Ou do “vital” e “viril”, frente ao “refinamento”, ao “artifício”. Ou do “comunitário” frente ao individual. Ou do simples, frente ao complexo. Ou da espontaneidade humana frente à operação da máquina. O que vale dizer também: do rural frente ao urbano. Do “nativo”, frente ao “importado”. Do primitivo frente ao evolucionado. Do “orgânico” frente ao “mecânico” (REAL DE AZÚA, 1969, p. 194).

Observa-se nas comparações entre as visões de mundo dos dois caudilhos a antinomia de tipos ideais inerente a suas personalidades, antinomia herdeira das tradições de pensamento unitárias e federalistas, e depois coloradas e brancas, que marcaram o século XIX da região e do Uruguai.

Nesse sentido, as reformas políticas e sobretudo o projeto colegiado apresentado por Batlle eram apreciados por Herrera e seus adeptos como uma diversão para prolongar ao partido Colorado e ao próprio Batlle no poder. Nahum analisa da seguinte forma essa questão:

Nesse projeto, os nacionalistas encontravam inaceitável que não se mencionasse sequer a representação proporcional; que estivessem obrigados a ganhar 5 eleições consecutivas para obter a maioria do governo; que o Executivo mantivesse seu poder abrangente mas com uma responsabilidade diluída entre nove, e que o Poder Legislativo não tivesse força suficiente como para opor-se; que não fossem estabelecidas claras e precisas garantias sobre o problema essencial para um partido de oposição: a pureza do sufrágio, cuja única base era, para os blancos, o voto segredo.

Argumentos mais do que suficientes para que se lançassem de cheio a lutar contra a proposta batllista (NAHUM, 2011, p. 68).

A prédica “anticolegialista” somou-se à oposição conservadora dos blancos ante as reformas “progressistas” de Batlle, assim então, o debate entre “colegialistas” e “anticolegialistas” adotou o dualismo de conservadores e progressistas o que foi no fundo, como argumenta Vanger (1991, p. 175), um erro de Batlle, pois seu radicalismo dividiu o próprio partido Colorado, e esse fato foi bem aproveitado pelos blancos, que somaram suas forças às forças coloradas mais conservadoras que veiam com perigo as reformas sociais batllistas e à própria figura do caudilho colorado.

Nesse contexto de debate político-ideológico e de divisão no partido colorado, a lei criada para a eleição de uma Convenção Nacional Constituinte em 1915 significou a concretização das lutas históricas dos blancos e especialmente de Herrera, a lei estabeleceu pela primeira vez no país o voto segredo, a representação proporcional e o sufrágio universal masculino. As eleições acontecidas em julho do ano seguinte, estabeleceram, segundo José Pedro Barrán, um marco fundamental na história uruguaia:

[As eleições do 30 de julho de 1916 forma vividas] como um plebiscito sobre o modelo de país que a sociedade uruguaia desejava: o impulsado pelo reformismo batllista, assinado pelo “avancismo” social e econômico mas também pelo “continuismo” político, ou o defendido pelos partidos da oposição e as classes conservadoras, caracterizado pelo mantimento da ordem estabelecida mas também pela consolidação de alguns princípios da democracia participativa.

Por isso a febre política subiu a alturas desconhecidas até então nas semanas prévias ao 30 de julho. Todos, classes sócias e grêmios, Igreja Católica e exército, partidos e movimentos políticos, jornais anarquistas, moderados e conservadores, acreditaram estar vivendo um momento histórico que iria definir o futuro nacional em cada plano imaginável: político, social, econômico, cultural, religioso.

Tal crença empurrou a uma vigorosa ação proselitista da classe política sobre a sociedade e ambientou a inovadora presença do operário, o comerciante e o estancieiro nos partidos e a luta comicial; de ali surgem os atos de massas, as primeiras formas de propaganda moderna, os violentos choques pessoais entre os membros dos setores dirigentes, e a obsessiva discussão do tema eleitoral em toda oportunidade e lugar possível: a rua, o seio das famílias, o clube social, a reunião esportiva [...]

O país começou a viver numa atmosfera de participação política que já não abandonaria mais, base da consolidação –primeiro na mentalidade coletiva e depois na lei– da prática democrática [...] (BARRÁN; NAHUM, 1987, p. 7).

O resultado dessa eleição foi uma vitória do partido Blanco¹⁷, e depois, em difíceis negociações com os colorados no marco da Convenção Nacional Constituinte (com Herrera como membro destacado) conseguiram plasmar na nova Carta suas demandas históricas.

A Constituição aprovada em 1918 foi de fato uma constituição negociada entre as duas forças políticas do país, pois além das garantias no sufrágio exigidas pelos blancos, também foi estabelecida a separação da Igreja e o Estado e foram incluídas modificações na conformação do Poder Executivo em consonância com as ideias batllistas. Porém, o desejo de Batlle de substituir a figura do Presidente da República por um colegiado de nove membros não foi contemplado na sua totalidade, a resultar as negociações na conformação de um Executivo “bicéfalo”, formado pela Presidência da República, à qual correspondia-lhe as funções primárias do Estado (segurança interna, política externa e defesa) e um órgão colegiado chamado de Conselho Nacional de Administração, encarregado das funções secundárias (educação, saúde, obras públicas e economia).

Além de Batlle, o papel de Herrera foi especialmente preponderante, a garantir a própria existência do partido Blanco que demonstrava representar à metade do país, perfilar seu papel como líder dessa parcialidade política, e promover uma série de reformas eleitorais fundamentais cujos grandes lineamentos permanecem até hoje.

3. Batlle, Herrera e as duas correntes da política exterior uruguaia (1904-1918)

Se a tese de Pérez Antón mencionada na introdução for correta, e dizer, que a política exterior uruguaia se configura a partir dos logros de sua política interna, então os processos e debates políticos que concluíram com a proclamação da Constituição de 1918 foram os mais marcantes na formação da identidade internacional uruguaia.

¹⁷ De 223 mil habilitados votaram um 65,75 % (146.632); o batllismo recebeu um 40,52 % (59.420), o partido Blanco um 46,08 % (67.573), os colorados antiolegialistas foram o 10,95 % (16.048). As outras forças políticas eram a União Cívica (católicos) e o Partido Socialista que receberam 1,09 e 1,36 % dos votos respectivamente (BARRÁN; NAHUM, 1987, p. 25). Comparar com as anteriores eleições legislativas de 1910 sob o sistema da constituição de 1830 com 30 mil inscritos e só 9.126 votantes, os blancos em protesta não se apresentaram a votar nessa ocasião (NAHUM, 1996, p. 30).

A tese das “duas correntes” da política exterior uruguaia de Real de Azúa, publicada em 1959, abona também essa afirmação. Segundo Real, ao longo da primeira metade do século XX foram conformando-se duas correntes no pensamento e a prática internacional do Uruguai, a corrente “hegemônica” (que Pérez Antón também chama de “universalista”) e a corrente “resistente” também chamada de “nacionalista” (CLEMENTE, 2005). Assim caracterizou Real de Azúa a corrente hegemônica:

Para ela, a feitura do histórico é a racionalidade universal e a forma eminente da atuação dessa racionalidade é a “ideologia”. Tudo o que vem do passado, tudo o que sobrenada no presente em termos de contrastes, afinidades ou interesses não investidos de sua imaginária universalidade é simplesmente matéria branda que o mordente ideológico deve eliminar. É indiferente que essa matéria seja de afinidades históricas, geográficas ou econômicas, contrastes da mesma ordem, apego à própria identidade, interesses contrapostos, simpatias ou adversidades de origens, laços de vizinhança.

[A] democracia foi convertida numa filosofia de vida capaz de integrar religiões e culturas nos moldes de uma síntese definitiva. A nacionalidade abandonou como incómodo seu lastro concreto de terras, e tempo, e destinos de seres vivos e concretos e identificou-se com “a ideia”, com a Democracia sem mais.” (REAL DE AZÚA, 1987b, p. 230-231).

Em definitiva, essa corrente criou uma autoimagem do Uruguai como um país plenamente resolvido, especial, mais europeu do que sul-americano, e que se projetava ao futuro como um exemplo dos avanços políticos e sociais próprios das nações mais “civilizadas”. Em termos ideias, poder-se-ia definir dita corrente como idealista, progressista e universalista.

Um exemplo concreto da corrente hegemônica no período estudado foi a inovadora proposta de arbitragem obrigatória e ilimitada apresentada por Batlle na Conferência da Haia em 1907. A continuar e reforçar a tradição jurdicista surgida a finais da década de 1880, Batlle propus a criação de uma aliança para impor a todos os países a arbitragem compulsória para toda classe de conflitos internacionais, e a criação de um tribunal de arbitragem sediado na própria Haia. Como explica Isabel Clemente:

O projeto apontava para a criação de uma organização internacional dirigida à preservação da paz, sobre a base do uso da força para o caso de que os estados envolvidos se negaram a aceitá-lo, incluindo terceiras potências não envolvidas no acordo (CLEMENTE, 2005, p. 11).

Como salientam Isabel Clemente e Dante Turcatti (1981), o projeto foi em geral bem recebido, com comentários elogiosos na prensa europeia tanto para o projeto quanto para o próprio Uruguai, porém, no contexto geopolítico europeu, foi qualificado de utópico e rejeitado.

No referente ao pan-americanismo, com Batlle e seus sucessores¹⁸ o alinhamento com os Estados Unidos teve uma promoção especial. Alguns fatos do período servem como exemplo dessa postura, como o pedido de ajuda militar aos Estados Unidos no contexto da guerra civil de 1904; dizia assim Batlle:

[...] foi indicado ao embaixador uruguaio nos Estados Unidos que comunicara ao governo desse país que o nosso observaria com prazer a presença, no Prata, de buques norte-americanos, assim como a influência que pudesse exercer nesta região, para que os países da mesma observaram a neutralidade à que estão obrigados (VANGER, 1991, p. 32).

O pedido não foi atendido mas as intenções de Batlle eram claras. Outro exemplo nesse sentido aconteceu em 1915, no contexto das crises civis no México, e dos planes de Estados Unidos para intervir nesse país, Batlle escrevia no jornal *El día*:

[...] Não é a primeira vez que o governo de aquele país [Estados Unidos], cujos esforços em prol da pacificação do México tem de ser reconhecido universalmente. [...] Não pode negar-se que a intenção não é só das mais desinteressadas, mas também das mais nobres. [...] e como essa luta, com seu cortejo de horrores, ameaça eternizar-se, é por isso que, em nome dos mais grandes e sagrados direitos humanos tenta-se a intervenção [...] (CAETANO, 2015, p. 271).

O pan-americanismo de Batlle também foi uma manifestação dessa cosmovisão que caracterizou seu pensamento e ação política, tanto no interno quanto no externo. Segundo Gerardo Caetano esse pan-americanismo se caracteriza por:

[...] uma forte identificação simbólica e ideológica com os padrões civilizatórios “norocidentais”, basicamente referidos à Europa ocidental e especialmente aos Estados Unidos; uma rejeição a toda visão latinoamericana proposta como alternativa a uma ação unificada do conjunto do continente (pan-americana), com a presença indispensável do “irmão mais velho” norte-americano; uma visão desse último como paladino das causas democráticas e humanistas, protetor frente às ingerências extracontinentais e líder –além de algum “excesso” intervencionista que tinha que

¹⁸ Como representante do pan-americanismo batllista merece especial atenção Baltasar Brum, chanceler entre 1916 e 1919 (quando recebeu o apelido de *Wilsoncito*) e presidente entre 1919 e 1923, sobre esse tema ver especialmente: WELKER (1945) e também CAETANO (2015, p. 270-274).

deixar-se no passado— de uma estratégia global da inserção internacional do continente em sua globalidade; uma rejeição manifesta de toda proposta o discurso que salientasse as ideias de “nacionalismo”, “latinoamericanismo” e, sobretudo, “anti-imperialismo”, em particular se assentavam uma reivindicação não só política ou ideológica, mas também cultural de uma visão hemisférica contraposta à unidade interamericana sob a liderança “natural” dos Estados Unidos (CAETANO, 2015, p. 273).

Diferente de Batlle, Herrera se destacou por seu papel como historiador e teórico da inserção internacional do Uruguai; sua obra mais importante nesse aspecto foi *El Uruguay Internacional* publicado em 1912. Se para os batllistas o Uruguai de princípios do século XX era uma certeza, um país já resolvido que deve preocupar-se exclusivamente por resolver seus problemas internos, para Herrera, pelo contrário, o Uruguai era uma eventualidade, um risco contínuo que deve ser continuamente repensado; no lugar de refletir sobre os problemas do Uruguai, Herrera propôs pensar o próprio Uruguai como problema, a partir de sua situação geopolítica estratégica, fraca e pressionada por dois gigantes. O Uruguai possuía, segundo Herrera, uma ignorância endêmica (geográfica e histórica) respeito à Argentina e o Brasil. Alguns fragmentos de sua obra ajudam a compreender melhor sua particular visão:

Impossível estudar o problema exterior sem referir às nações que comparecem a expô-lo, por força da geografia e a história [...]

A amizade argentina e a amizade brasileira são para a República boas ou más, segundo como sejam abordadas. Bemvindas sempre se por elas entende-se a aproximação culta, o intercâmbio de ideias, de refinamentos, de exemplos [...] Mas repudiáveis se implicam tutela, promessa de intriga interior ou demanda de parcialidade internacional, a título recíproco ou de endividamento moral.

É dizer, que a amizade com os limítrofes deve avaliá-la o Uruguai pelos conselhos honoráveis de sua conveniência com exclusão dos romanticismos infecundos que tanto prejuízo causaram antes com suas névoas [...].

Muito cientes do aumento ou diminuição da natalidade em cada seção de Europa, pouca atenção reclama o crescimento demográfico nas nações fronteiriças. O mesmo poderíamos dizer da balança comercial, ferrovias, agricultura e pecuária. Dados dessa índole possuem visível importância para nós, indispensáveis para medir, com precisão, o desenvolvimento adjacente e também para orientar previsões [...]

Pois bem, seria difícil precisar até que ponto está consentido aos povos pequenos, castigados por um passado cruel, prolongar a indiferença vizinha. Os núcleos sociais reduzidos devem compensar, com olho atento, suas insuficiências combativas (DE HERRERA, 2007, p. 104-106).

Em definitiva, Herrera propunha, além de uma interpretação realista das possibilidades de inserção internacional do Uruguai, um verdadeiro manual de como compreender o país em seu contexto regional, e de como atuar (interna e externamente)

para sobreviver nessa situação especial e de extrema gravidade. Assim sintetiza Herrera o conceito central do livro: “Nem com o Brasil, nem com a Argentina diz a divisa de nosso localismo; mas, completando-o, procede a agregar: nem contra um nem contra a outra” (DE HERRERA, 2007, p. 115).

Para Pérez Antón, a obra “não tinha precedentes em sua condição de exaustiva e rigorosa indagatória dos recursos com que contava então o Uruguai, como ator do sistema mundial, e os desafios e ameaças que sobre ele se fazem pesar” (PÉREZ ANTÓN, 2011, p. 18). Outro estudioso da obra de Herrera, Alberto Methol Ferré, destacou dois aportes fundamentais e relacionados dessa obra para compreender a prática internacional do Uruguai: em primeiro lugar, o princípio de Não Intervenção, que segundo Methol Ferré, é “o único princípio básico de nossa política internacional” (METHOL FERRÉ, 1971, p. 32). E em segundo lugar, a Paz Civil, como correspondência no plano interno da política de Não Intervenção.

Pela sua insignificância política e económica, a garantia para a existência do Uruguai é que nenhum outro país interfira nele, pois ele mesmo é incapaz de intervir, assim então, a vocação jurídicista do Uruguai desembocou no caso de Herrera numa proclama e defesa da Não Intervenção. E em segundo lugar, para conseguir a autodeterminação, a política exterior deve de ter uma contrapartida na política interna, por isso, à política de Não Intervenção deve de corresponder a paz interna, a “concordia nacional” em palavras de Herrera: “Sem harmonia doméstica será estéril o ensaio de uma grande política internacional” (DE HERRERA, 2007, p. 373).

Para Carlos Real de Azúa, a obra de Herrera representa uma visão antagónica à representada por Batlle, a conformar uma corrente específica da política internacional uruguaia chamada de “corrente resistente” ou “nacionalista”:

[A] primeira reação dessa posição foi um instintivo descrer nas ideologias ou, pelo menos, afirmar seu relativismo [...]

Quando se descrê nas ideologias e neste caso na ideologia demo-liberal com todas suas contingências, é porque se descrê nas ideias como instrumento racional de decidir os sucessos e de ordenar o rumo da história [...] Viu-se pois na ideologia democrática incondicionada a máscara da vontade de poder, a decorada coonestação de interesses nacionais empenhados numa luta a morte por sua sobrevivência.

[C]ompensando essa descrença nas ideologias, a posição resistente reclamou a primazia do tangível, do próprio, do provado, do próximo. Da História, da Geografia, da Economia e até da Biologia. Segurou o “egoísmo sagrado” da própria entidade nacional, a primazia dos concretos interesses uruguaios. Afirmou o valor das afinidades de raça, de origem, de situação geográfica, de vizinhança, de estilo de vida. Acreditou que as situações de preeminência e de subordinação que vem da entranha

histórica não se apagam com palavras nem com promessas, que as constrições de uma consciência nacional intranquila, as pressões do perigo e os aparelhos da propaganda possam suscitar.

Em nossos termos, defendeu então a solidariedade nacional do Rio da Prata, de distante linhagem artiguista, a identidade do destino sul-americano, os vínculos raciais e históricos do hispânico e o continental, a persistência dos impulsos hegemônicos dos imperialismos, e muito especialmente do estadunidense. (REAL DE AZÚA, 1987b, p. 235-245)

Segundo Pérez Antón, com a publicação de *El Uruguay Internacional* ficam definidas as duas grandes correntes da política internacional do Uruguai, que deverão enfrentar de ali em diante, “os longos prazos da história uruguaia” (PÉREZ ANTÓN, 2011, p. 18), sendo a corrente hegemônica, como seu nome indica, a mais marcante, mas a corrente resistente também acrescentará elementos fundamentais, como um maior pragmatismo na inserção internacional do Uruguai e seu papel na região.

[...] as duas correntes coincidem em erigir ao Estado uruguaio não só numa entidade independente mas também num sujeito individualista e auto suficiente, diferenciado de seu mais imediato entorno (Argentina, Brasil) por rejeitos e incompatibilidades de toda índole. A linha de Batlle [...] postulará um país seguro, enquanto que Herrera e o herrerismo perceberão algumas ameaças inquietantes e certas tarefas ainda pendentes (PÉREZ ANTÓN, 2011, p. 18-19).

Para exemplificar, sobre a questão já mencionada da arbitragem ilimitada proposta por Batlle, Herrera se manifestava da seguinte forma no contexto de um debate parlamentar no ano 1914:

Tudo isso [a questão da arbitragem ilimitada e compulsória] é muito respeitável, muito lindo, muito formoso, como é muito formoso aquilo da “*cidade futura*” dos senhores socialistas. Tudo isso é muito lindo; mas na vida real acredito que são muito escassas as circunstâncias que têm tido sanção, e que em Sul América tem sido um fracasso, em geral, o procedimento arbitral [segue um exemplo].

Por isso insisto em meu ceticismo sobre a arbitragem; sem que desconheça que possa ter sua utilidade em certos casos; mas a alavanca se quebra quando olhamos como estamos por casa e pela vizinhança (DE HERRERA, 1991, p. 50).

O mesmo pode-se dizer no referente ao pan-americanismo, que é rejeitado por Herrera em nome do realismo político que reflete a cita anterior, e também em nome de seu nacionalismo e anti-imperialismo. Durante sua breve missão como Encarregado de Negócios em Washington no ano 1902, Herrera, numa nota ao Ministro de Relações Exteriores uruguaio, Germán Roosen, expressava sua preocupação ante a mensagem do Presidente norte-americano Theodore Roosevelt ao novo Congresso, onde se dizia

que enquanto as nações sul-americanas mantivessem sua ordem interna e pagassem suas obrigações com os credores estrangeiros, “nada teriam a temer da intervenção exterior”; depois de traduzir parte do discurso Herrera escrevia:

É indubitável, senhor Ministro, que nesse parágrafo transcrito se avança uma grave advertência para os países da América do Sul. Ali se diz, claramente, que as nacionalidades latinoamericanas estão expostas a uma intervenção de força de parte dos Estados Unidos, quando a desordem interna fizer presa delas, mais propriamente falando, quando os Estados Unidos julgarem que é chegado o caso de proceder dessa maneira. Naturalmente que a ser tantas as tentações e a encontrar cimento num motivo revolucionário, não importaria contrariedade assumir esse papel pacificador e de tão desastrosas consequências para a soberania dos submetidos. Trata-se pois, de um passo altamente significativo. O governo dos Estados Unidos, por primeira vez, faz para o mundo uma declaração tão radical e ameaçadora. Não é isso outra coisa que um novo inciso dessa vantajosa doutrina Monroe, cujas projeções vão a aumentar com os anos, na medida que alimentam as energias e voracidades do país que a criou. Fica constatado oficialmente que Estados Unidos se atribui direitos de sucumento tutor, de inflexível tutor, sobre as nações da América do Sul. Entrego para a apreciação de V.É tão riscada e pasmosa inovação internacional (DE HERRERA, 1991, p. 455).

A desconfiança de Herrera com a política internacional dos Estados Unidos repetiu-se também em outras oportunidades ao longo de sua dilatada carreira política¹⁹, mas não foi uma constante, sua visão da potência norte-americana variou segundo as mudanças da situação internacional; por exemplo, quando percebia que o perigo mais palpável não era o imperialismo norte-americano, mas o imperialismo dos próprios vizinhos. Assim escrevia em 1910:

Para o Uruguai, reveste excepcional importância a amizade dessa grande potência. Uma simples insinuação dos Estados Unidos chamaria a ordem a qualquer um dos vizinhos que alentasse, em relação a nós mesmos, veleidades enfáticas. Mas, e seu imperialismo? Nesta situação seria eficaz responder: Acaso a Argentina não se apresenta muito mais inquietante para nós e muito mais perto? [...] O poder norte-americano estende-se, sem cessar, como uma mancha de óleo sobre uma superfície lisa; mas o século atual não será testemunha de uma invasão na América do Sul. O Canal de Panamá sinaliza seu limite racional para esse rumo (DE HERRERA, 2007, p. 280)

Em relação a essas palavras de Herrera, e para finalizar esta última parte, considera-se conveniente fazer menção de dois fatos destacáveis na relação do Uruguai com a Argentina e o Brasil no período escolhido: o conflito com a Argentina pela

¹⁹ Por exemplo na campanha contra a instalação de bases norte-americanas no país na década de 1940.

delimitação do Rio da Prata no ano 1906 e o Tratado de limites com o Brasil do ano 1909. Esses fatos condicionaram especialmente a tese de Herrera do *Uruguay Internacional*.

No ano 1906 iniciou-se um conflito com a Argentina pela questão dos limites do Rio da Prata que ainda não estavam estabelecidos. Num confuso episódio (no contexto também de tensão entre a Argentina e o Brasil pelo acesso aos canais fluviais), foi filtrado um documento supostamente pertencente ao futuro chanceler argentino Estanislao Zeballos, no qual defendia a tese de que ambas margens do rio pertenciam à jurisdição argentina. No ano seguinte aconteceu o apresamento de uma embarcação uruguaia por parte da marinha argentina e ao pouco tempo manobras militares por parte da esquadra argentina frente a Montevideú. Numa consagração da prática jurídicista inaugurada no século XIX, o diferendo solucionou-se de forma provisória com a firma do protocolo Ramirez-Sáenz Peña, assinado em 1910, o qual restabelecia o “status quo” e dizer, o uso comum das águas como tinha se praticado até esse momento e a postergação de uma solução definitiva para “ulteriores convenções” (FREGA, 2007, p. 41; NAHUM, 2011, p. 23; PÉREZ ANTÓN, 2011, p. 19). O Tratado definitivo de limites seria assinado recém no ano 1973.

Enquanto isso as relações do Uruguai com o Brasil pareciam ir numa melhor direção, pela própria iniciativa do chanceler brasileiro, o Barão de Rio Branco, Brasil anunciava a retificação dos tratado de 1851, no qual Uruguai tinha perdido o controle das fronteiriças Lagoa Mirim e o rio Jaguarão, assim, num sentido inverso à situação com Argentina, nos Tratados assinados no ano 1909 o Brasil renunciou unilateralmente à soberania da metade da lagoa e do rio em favor do Uruguai, o que ocasionou uma forte aproximação entre os dois países, ao mesmo tempo que um afastamento com a Argentina (FREGA, 2007, p. 40-41).

As coletividades política e a imprensa uruguaia destacaram de forma praticamente unânime o “gesto” do governo brasileiro e remarcaram o contraste com as atitudes da República Argentina. As manifestações pró-brasileiras foram muito variadas e procuraram fixar-se para a posteridade. Entre elas podem apontar-se a mudança de nome ao tramo de Canelones entre Bulevar Artigas e a praia Pocitos, que passou a chamar-se Brasil, a escola do mesmo nome em dita rua e uma praça e monumento dedicado ao Barão de Rio Branco (FREGA, 2007, p. 42).

Como mencionou-se, esses acontecimentos foram recolhidos também no *Uruguay Internacional* de Herrera, a obra destaca que o perigo potencial mais importante para o Uruguai são as ambições imperialistas e anexionistas argentinas e não do Brasil:

[...] circunstancias poderosas e tangíveis revelam que o perigo internacional começa a condensar-se no oeste, ao tempo que dissipa-se no norte. Desaparece a sombra brasileira: já se foi; e desenha-se a sombra argentina: aí está” (DE HERRERA, 2007, p. 255).

Dois capítulos da obra são dedicados ao perigo argentino: “O perigo nascente” e “A questão das águas” (DE HERRERA, 2007, p. 151-254), porém, Herrera também aponta aos perigos de uma exagerada política de “pêndulo”, que aproxime demais o Uruguai ao Brasil ao mesmo tempo que afaste da Argentina: “Não temos por que envolver-nos com o Brasil, nem por que afastar-nos da Argentina. Muitas dores murmuram as velhas parcerias para que a sensatez permita sua renovação” (DE HERRERA, 2007, p. 255). Esse desacordo que reavivou a memória de antigos projetos anexionistas foi especialmente relevante para a formulação da posição realista de Herrera, sobre a fragilidade intrínseca do Uruguai em seu contexto regional e os perigos de sua inserção internacional.

Conclusão

O intuito principal deste trabalho foi demonstrar a importância que tiveram José Batlle y Ordoñez e Luis Alberto de Herrera para a conformação da identidade internacional uruguaia entre os anos 1904 e 1918, no contexto da herança do especialíssimo século XIX uruguaio. Duas grandes conclusões podem-se extrair do trabalho até aqui.

Em primeiro lugar, o processo de conformação do Estado uruguaio durante o século XIX, estabeleceu as bases e um cenário propício para o desenvolvimento da obra criadora de Batlle e Herrera nos primeiros anos do século XX. A caracterização da Banda Oriental, desde antes de sua independência como região de zona de trânsito, ilegalidade e insegurança, num contexto de natureza selvagem, entre Buenos Aires e

Rio de Janeiro, fez com que, no contexto do enfrentamento entre unitários e federalistas, esses dois bandos se identificaram e misturaram com as nascentes parcialidades blancas e coloradas. Nessa confusão, colorados e blancos incorporaram os aspectos ideológicos mais conspícuos dos unitários e federalistas. No caso colorado, uma visão modernizante, progressista, urbana, pró-europeia (sobretudo francesa e inglesa) e “civilizada” segundo a simplificação sarmentina; e pelo lado blanco, uma visão tradicional ou antimoderna, rural, de raiz hispano-crioula, e “bárbara”. A destacar também o papel jogado pelo Brasil (e antes Portugal), que interveio na região sempre contra a posição federal-blanca (Artigas, Rosas, López, Berro) e foi fundamental no processo de independência uruguaia. Sem essas considerações não é possível compreender o papel que jogaram Batlle e Herrera na conformação da identidade internacional do Uruguai.

A segunda conclusão diz que José Batlle y Ordoñez e Luis Alberto de Herrera, como herdeiros heterodoxos dessas tradições unitárias-coloradas e federalistas-blancas, levaram adiante, a partir do ano 1904, uma extraordinária atividade criadora, tanto de ideias quanto de ação política, cuja síntese confluiu na proclamação da segunda Constituição uruguaia em 1918. Isso constituiu o que Pérez Antón chamou de “logro político interno” do qual se deriva uma ação exterior; o logro político interno que resultou do acontecido entre 1904 e 1918 conformou o núcleo de uma identidade internacional que permanece até hoje. Essa identidade internacional de caráter dual se pode resumir, em termos ideais, da seguinte forma:

Pelo lado batllista, numa prática internacional que propõe a defesa e promoção da democracia e o pacifismo; fortalece uma prática jurídicista e pan-americanista do século XIX para acreditar no poder das organizações internacionais e a arbitragem para a resolução pacífica dos conflitos, e vê nos Estados Unidos um “paladino” promotor e protetor da democracia e da paz. O pano de fundo ideológico dessa prática é um idealismo universalista, no sentido da defesa do sentido abstrato e universal dos princípios que defende; e entende que o mundo pode e deve adoptar esses ideais superiores, sem importar processos particulares culturais e históricos. O segundo elemento ideológico é uma concepção progressista da história, que entende o tempo como uma luta entre o novo e o velho; assim, a democracia e o pacifismo são apresentados como princípios superiores que são sinónimos de liberação e avanço, em

contradição de formas culturais, políticas e sociais consideradas vetustas e obscurantistas. Nessa visão, o país percebe-se especial na região, não é contrário à cooperação regional mas vê nos Estados Unidos e a Europa Ocidental as encarnações das virtudes que professa.

A posição herrerista desenvolve o juridicismo do século XIX na defesa de um princípio de Não Intervenção ligado à necessidade de paz interna como condição para a autodeterminação. Protesta contra o pan-americanismo e desenvolve uma conduta anti-imperialista, e de solidariedade com os países fracos da região (Paraguai, Bolívia); não é necessariamente contra Estados Unidos e desconfia especialmente da Argentina e o Brasil. Por trás dessa prática, há em primeiro lugar, uma visão realista, baseada sobretudo na geografia e a história, que é ciente das fraquezas do Uruguai e por isso promove uma condução muito cuidadosa de sua política exterior; desconfia das palavras e as ideias que mascaram os interesses dos países mais fortes e se identifica com aqueles que estão em sua mesma situação. E em segundo lugar, um nacionalismo, ideologicamente heterogêneo, mas em essência conservador, com elementos de uma sensibilidade tradicionalista ou pré-moderna própria do âmbito rural, de defesa de tradições, identidades culturais, e laços históricos regionais. Hostil, nesse sentido, ao projeto homogeneizador que o universalismo propõe. A visão herrerista também foi condicionada pelas relações com a Argentina e o Brasil no período estudado.

Em definitiva, uma prática internacional que surge a partir do dualismo político-ideológico de Batlle e Herrera, num sentido de complexa convivência de princípios e correntes conflituosas, nas quais jogaram, além da criatividade dos indivíduos, processos políticos internos e externos.

Referencias bibliográficas

- ABREU, Sergio. *La Vieja Trenza (1800-1875)*. Montevidéo: Planeta, 2014.
- BARRÁN, José Pedro. *Apogeo y crisis del Uruguay pastoril y caudillesco*. Montevidéo: Ediciones de la Banda Oriental, 2011.
- BARRÁN, José Pedro; NAHUM, Benjamín. *Batlle, los estancieros y el Imperio Británico*. (8 vols.) Montevidéo: Ediciones de la Banda Oriental, 1979-1989.
- _____. *La derrota del Batllismo, 1916*. Montevidéo: Ediciones de la Banda Oriental, 1987.
- CAETANO, Gerardo. *La República Batllista*. Montevidéo: Ediciones de la Banda Oriental, 2015.
- CLEMENTE, Isabel. Política exterior de Uruguay, 1830 – 1895. Tendencias, problemas, actores y agenda. *Unidad Multidisciplinaria - Programa de Población Facultad de Ciencias Sociales*. Documentos de Trabajo N° 69, noviembre 2005.
- DE HERRERA, Luis Alberto. *Acción Parlamentaria*. (2 vols.) Montevidéo: Cámara de Representantes de la República Oriental del Uruguay, 1991.
- _____. *El Uruguay Internacional*. Montevidéo: Ediciones Cruz del Sur, 2007.
- _____. *La Paz de 1828*. Montevidéo: Cámara de Representantes de la República Oriental del Uruguay, 1989.
- _____. *La Revolución Francesa y Sudamérica*. Montevidéo: Instituto Manuel Oribe / Arca, 2009.
- _____. *Los Orígenes de la Guerra Grande*. Montevidéo: Cámara de Representantes de la República Oriental del Uruguay, 1989.
- FREGA, Ana (et. al.). *Historia del Uruguay en el siglo XX (1890-2005)*, Montevidéo: Ediciones De La Banda Oriental, 2007.
- HAEDO, Eduardo Víctor. *Herrera, caudillo oriental*. Montevidéo: Sésamo / Arca, 1969.
- HALPERIN DONGHI, Tulio. *Historia contemporánea de América Latina*. Madrid: Alianza Editorial, 2012.
- INSTITUTO DE CIENCIA POLÍTICA. *El Uruguay del siglo XX. La política*. Montevidéo: EBO-ICP, 2003.

LAFER, Celso. *A identidade internacional do Brasil e a política externa brasileira: passado, presente e futuro*. São Paulo: Perspectiva, 2001.

_____. Brazilian International Identity and Foreign Policy: Past, Present and Future, in *Daedalus special issue: Brazil: Burden of the Past. Promise of the Future*, Vol. 129, No. 2, spring 2000.

LINDAHL, Göran. *Batlle: fundador de la democracia en el Uruguay*. Montevidéo: ARCA, 1971.

MÉNDEZ VIVES, Enrique. *El Uruguay de la modernización 1876-1904*. Montevidéo: Ediciones de la Banda Oriental, 2011.

METHOL FERRÉ, Alberto. *El Uruguay como problema*. Montevidéo: Ediciones De La Banda Oriental, 1971.

NAHUM, Benjamín. *La época batllista 1905-1929*. Montevidéo: Ediciones de la Banda Oriental, 2011.

_____. *Manual de Historia del Uruguay 1903-1990*. Montevidéo: Ediciones De La Banda Oriental, 1996.

PÉREZ ANTÓN, Roméo. *Política Exterior Uruguaya*. Montevidéo: Ediciones De La Plaza, 2011.

_____. Un siglo de política exterior. In: INSTITUTO DE CIENCIA POLÍTICA. *El Uruguay del siglo XX. La política*. Montevidéo: EBO-ICP, 2003.

REAL DE AZÚA, Carlos. Herrera: el nacionalismo agrario: *Enciclopedia Uruguaya vol. 50*. Montevidéo: Editores Reunidos / ARCA, 1969.

_____. *El impulso y su freno: Tres décadas de Batllismo y las raíces de la crisis uruguaya*. Montevidéo: Ediciones De La Banda Oriental, 1964.

_____. *Escritos*. Montevidéo: Arca, 1987b.

_____. *Ideologías y política internacional*. Montevidéo: Marcha, 1959.

_____. *Uruguay, ¿Una Sociedad Amortiguadora?* Montevidéo: Ediciones De La Banda Oriental, 2000.

REYES ABADIE, Washington; VÁZQUEZ ROMERO, Andrés. *Crónica General del Uruguay*. (Tomos 5-8). Montevidéo: Ediciones de la Banda Oriental, 2000.

RILLA, José. *La actualidad del pasado: Usos de la historia en la política de partidos del Uruguay (1942-1972)*. Montevidéo: Debate, 2008.

TURCATTI, Dante. *El equilibrio difícil: La política internacional del batllismo*. Montevideo: Arca, 1981.

VÁZQUEZ FRANCO, Guillermo. *La Historia y sus mitos*. Montevidéo: Argumento, 2013.

_____. *Traición a la Patria*. Montevidéo: El Mendrugo, 2014.

VANGER, Milton. *El país modelo: José Batlle y Ordoñez, 1907-1915*. Montevidéo: Ediciones de la Banda Oriental, 1991.

_____. *José Batlle y Ordoñez, el creador de su época: 1902-1907*. Montevidéo: Ediciones de la Banda Oriental, 1992.

WELKER, Juan Carlos. *Baltasar Brum, verbo y acción*. Montevidéo: Imprenta Letras, 1945.

ZUBILLAGA, Carlos. *Herrera: La encrucijada nacionalista*. Montevidéo: Arca, 1976.
